

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 077/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE
FÁTIMA ALMEIDA PEREIRA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03846P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA PEREIRA** exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1317, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 12.595,35 (Doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.672,04 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.635,21 (Mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 1.635,21 (Mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.952,08 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 700,81 (Setecentos reais e oitenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 077, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 078/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora EUNICE
LAGO SALES”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03709P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. EUNICE LAGO SALES** exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1087, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 12.128,15 (Doze mil cento e vinte e oito reais e quinze centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 4.672,04 (Quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.401,61 (Mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.401,61 (Mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos); Regência 84,59% – R\$ 3.952,08 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 700,81 (Setecentos reais e oitenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

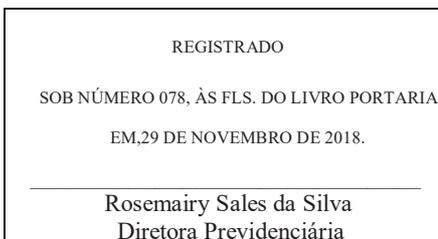
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 079/2018 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora NOEMIA
ALMEIDA SILVA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2017.04.03632P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. NOEMIA ALMEIDA SILVA** exercente do cargo de Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “G”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1187, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 9.384,90 (Nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.916,90 (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos); Quinquênio 35% – R\$ 1.370,92 (Mil trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.175,07 (Mil cento e setenta e cinco reais e sete centavos); Regência 59,60% – R\$ 2.334,47 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 587,54 (Quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro 2018, revogadas as disposições em contrário.

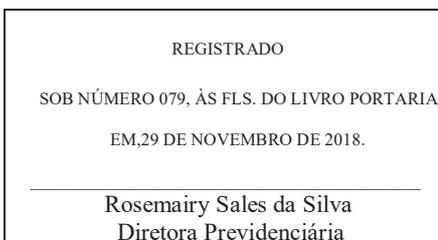
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 080/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor GILSON
QUINTO GOMES”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03876P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **GILSON QUINTO GOMES**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 1605, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.485,44 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 1.162,89 (Mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 080, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 081/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARINALVA
MIRANDA MATOS DOS SANTOS”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.04201P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **MARINALVA MIRANDA MATOS DOS SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 1765, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.649,00 (Mil seiscientos e quarenta e nove reais), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.258,78 (Mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos); Anuênio 31% – R\$ 390,22 (Trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

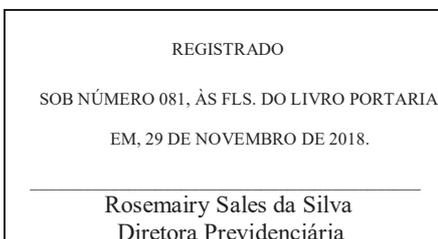
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE APOSENTADORIA N.º 082/2018 - IPREJ**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor VITAL BISPO
RIBEIRO”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03947P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. VITAL BISPO RIBEIRO**, exercente do cargo de Gari, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 997, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.210,08 (Quatro mil duzentos e dez reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.275,72 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos); Anuênio 35% – R\$ 796,50 (Setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Hora Extra Incorporada 50% – 60 Horas – R\$ 1.137,86 (Mil cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 082, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 083/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora CLEONETE
SANTANA BARBOSA”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03889P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. CLEONETE SANTANA BARBOSA**, exercente do cargo de Atendente, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 238, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.146,72 (Seis mil cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.322,55 (Três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Anuênio 35% – R\$ 1.162,89 (Mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Hora Extra Incorporada 50% – 60 Horas – R\$ 1.661,28 (Mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

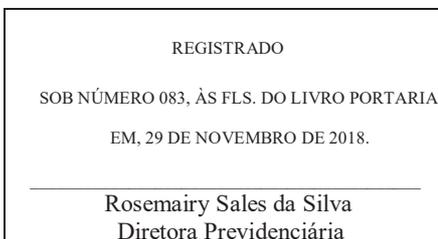
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 084/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora OTILIA PIRES
GOMES”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.03893P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. OTILIA PIRES GOMES**, exercente do cargo de Agente Administrativa, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 7026, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.999,82 (Mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.526,58 (Mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); Anuênio 31% – R\$ 473,24 (Quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

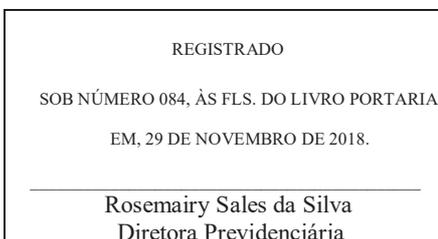
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 085/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora CARLA
CRISTINA BAISCH DE ANDRADE
SANTOS”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.04128P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sr^a. **CARLA CRISTINA BAISCH DE ANDRADE SANTOS**, exercente do cargo de Médica, Nível A, Classe 12, Matrícula nº 233, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.208,64 (Três mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.546,54 (Dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); Anuênio 26% – R\$ 662,10 (Seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

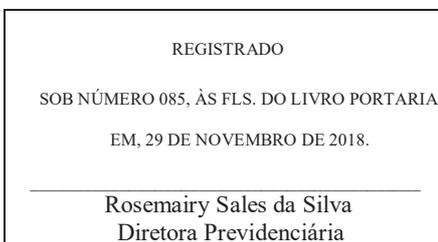
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 086/2018 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor AURINO
GALDINO DOS SANTOS”*

O **Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2018.04.04134P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. AURINO GALDINO DOS SANTOS**, exercente do cargo de Guarda Municipal, Nível A, Classe 15, Matrícula nº 109, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.811,04 (Quatro mil oitocentos e onze reais e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.387,80 (Mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); Anuênio 35% – R\$ 485,73 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos); Hora Extra 50% Incorporada - 60 Horas – R\$ 693,90 (Seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos); Gratificação Sub Inspetor 60% – R\$ 832,68 (Oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); Hora Extra Incorporada 122 horas – R\$ 1.410,93 (Mil quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 086, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jeque.srv.br